CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 112/2026
de 04 de novembro

Sumário: Recompõe o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Previdência Social.

O Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) é o órgão máximo de governação do regime obrigatório de proteção social, responsável pela orientação e supervisão da gestão, administração e aplicação dos seguros sociais obrigatórios, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 40/2014, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 50/2016, de 10 de outubro, e 34/2024, de 22 de julho.

A composição do Conselho Diretivo encontra-se prevista no artigo 13º do referido diploma legal, integrando o Presidente da Comissão Executiva, que preside ao órgão, os representantes dos departamentos governamentais competentes, bem como os representantes dos empregadores e dos trabalhadores, estes últimos indicados pelas respetivas entidades representativas.

O Conselho Diretivo assume particular relevância na orientação e supervisão da atividade do INPS, enquanto instância de participação e articulação institucional dos setores com responsabilidades na definição e execução das políticas de proteção social.

Neste sentido, as alterações introduzidas na orgânica do Governo, com reflexos na distribuição das atribuições e competências dos departamentos governamentais, justificam a atualização da respetiva representação naquele órgão, de modo a assegurar a correspondência entre a composição estatutariamente prevista e a atual estrutura governativa, salvaguardando a adequada articulação institucional e o pleno exercício das competências legalmente cometidas ao Conselho Diretivo.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 13º e 14º dos Estatutos do INPS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/1014, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50/2016, de 10 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2024, de 22 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Cessação de funções

São exonerados das funções de membros do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS):

A2026/S2/BO212/34237 | Resolução n.º 112/2026

a) Margarida Lopes Borges Andrade, na qualidade de representante do departamento governamental responsável pela tutela do INPS;

b) Ângela Maria Lopes Gomes, na qualidade de representante do departamento governamental responsável pela Saúde;

c) Rogério Alexandre Lima dos Reis, na qualidade de representante do departamento governamental responsável pela Administração Pública.

Artigo 2º

Nomeação dos representantes governamentais

São nomeados para integrar o Conselho Diretivo do INPS, em representação dos respetivos departamentos governamentais:

a) António Jacinto de Brito Furtado Miranda, em representação do departamento governamenta de tutela;

b) Ana Paula Santos, em representação do departamento governamental responsável pela Saúde;

c) Ivandre das Dores Moreira Fernandes, em representação do Ministério das Finanças.

d) Adélio Adroaldo Frederico Tavares, em representação do Ministério responsável pela Administração Pública.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de setembro de 2026. — Em substituição do Primeiro-Ministro, o Ministro de Administração Interna, *Carlos Miguel Sena Castro Teixeira,* Conforme Despacho n.º 39/2026, de 22 de outubro de 2026.

A2026/S2/BO212/34237 | Resolução n.º 112/2026